



| Secretaria da Saúde

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Gestão de Pessoas

Marília, 07 de fevereiro de 2022.

Memorando

Assunto: Carnaval - Suspensão do expediente

Para:

Assessoria Técnica da Superintendência

Comissões e Comitês

Gerência de Comunicação

Gerência de Gestão, Planejamento e Avaliação

Serviço de Informações ao Cidadão e Ouvidoria

Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia

Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica

Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia

Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil

Departamento de Gestão de Pessoas

Departamento de Infraestrutura e Logística

Departamento de Tecnologia da Informação

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil

Diretoria Clínica

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, e:

CONSIDERANDO o Anexo III da Portaria Normativa HCFAMEMA-POR-2021/00370, que trata da qualificação dos serviços essenciais e não essenciais do HCFAMEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação contínua e ininterrupta dos serviços públicos classificados como essenciais;

Classif. documental

006.01.10.001



HCFAMEMEM202200846S

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Gestão de Pessoas

CONSIDERANDO o Decreto nº 66.471, de 1º de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 02 de fevereiro de 2020, sob o volume 132, número 23, seção 1, página 3, o qual *dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.*

INFORMAMOS QUE:

1. Serão considerados pontos facultativos, de modo que o expediente estará suspenso sem necessidade de compensação de horas, aos serviços não essenciais:

- a. 28 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval; e,
- b. 1º de março, terça-feira - Carnaval.

2. No dia 2 de março, quarta-feira de cinzas, o expediente estará suspenso até às 12 horas aos serviços não essenciais. Desse modo, deve ser cumprida, após as 12 horas, a metade da carga horária diária do funcionário.

3. Os serviços essenciais exercerão sua jornada e carga horária normal.

Atenciosamente,

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

